



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca do 1º termo aditivo ao contrato que entre si celebram o Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, e a empresa Mix Produções e Eventos Ltda, que tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor atualizado do contrato.

2. Basicamente os motivos ensejadores para a adoção do aditivo se dá pela necessidade de planejamento por parte da Prefeitura quanto aos eventos que ainda estão por vir, conforme elencados pelo demandante, devidamente quantificados.

3. Realizada a análise do pedido, observa-se que a iniciativa demonstra a preocupação com o planejamento em relação a eventos que a Prefeitura, por dever de ofício, deve proporcionar à população como forma de incentivo e preservação da cultura local.

Nesse sentido, não se vislumbra impedimento pra seu acatamento nos moldes propostos, a partir dos termos dispostos no art. 65, §1º da extinta Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, haja vista que a celebração da contratação ocorreu sob sua vigência.

4. Realizada a análise da minuta, verifica-se que a mesma está dentro dos moldes da legislação vigente ensejando, dessa forma, sua aprovação por esta Assessoria Jurídica.

Este é o Parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 10 de setembro de 2024.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Assessor Jurídico
OAB/PA nº 26.037